

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

RUA IJUÍ Nº 500 - CEP 98510-000 — CGC 94 442 282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 014/93

Concede ajuda de custas a professores/
alunos e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder
ajuda de custas no valor de Cr\$ 1.709.400,00 (hum milhão,
setecentos e nove mil e quatrocentos cruzeiros), aos professores
/alunos que realizam Normal de Férias/Habilitação p/Magistério.

Art. 2º - Os professores contemplados com a ajuda de custas,
artigo 1º, são os seguintes:

- Agnaldo Fôntana;
- Maristela Klein;
- Olvanete Martins;
- Claci Habztreiter.

Art. 3º - A ajuda de custas será concedida, mediante a apresen-
tação de Atestado de Frequência relativo aos meses de janeiro
e fevereiro de 1.993, fornecido pela FUNDEP/DEF de Três Passos.

Art. 4º - Os recursos para pagamento da ajuda de custas
concedida será extraída da seguinte rubrica orçamentária:

- 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
- 3.1.3.2 - 32 - Outros Serviços e Encargos.
- Valor total da ajuda de custas ...Cr\$ 6.837.600,00

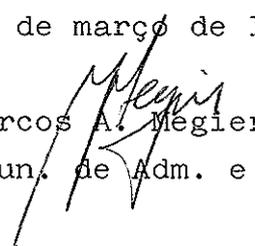
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 23 de
março de 1.993.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 23 de março de 1.993.


Marcos A. Megier
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda